

## CONTRATO Nº. 139/2017

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS.

**O MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 26.867.770/0001-20, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.418.330/0001-03, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALEX ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 44380006 – 2ª via- DGPC/GO, e do CPF/MF: 014.509.701-33, nesta cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **C.J. CUNHA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 01.793.821/0001-95, com endereço na Rua Paraúna, nº 272, Centro, Anicuns - GO, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo contratual, a contratação de prestação serviços técnicos especializados para elaboração e transmissão da SIOPS-SUS referente ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestre de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato é firmado em decorrência do processo licitatório modalidade Carta Convite nº 009/2017, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O contrato em tela terá vigência com início na data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes, conforme disposto no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – Pelos serviços, objeto do presente contrato, o município **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA**, com valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** até o dia 10º do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), importância esta, a ser empenhada no orçamento do exercício financeiro de 2017 e correrá a Dotação Orçamentária nº 05.01.10.302.0028.2062-339039.

**CLÁUSULA SEXTA** – Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo – se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas a Legislação Trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

**CLÁUSULA OITAVA** – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardado o interesse da administração pública.

**CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegio que seja, para diminuir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás - GO, 03 de maio de 2017.

**ALEX ALVES DA SILVA**  
Secretario Municipal de Saúde  
**Contratante**

**C.J. CUNHA E CIA LTDA**  
CNPJ nº 01.793.821/0001-95  
**Contratado (a)**

**Testemunhas:**

1-Nome: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

### **EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Licitação modalidade Carta Convite nº 009/2017
<b>Nº do contrato:</b>	139/2017
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	FMS- Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás – Goiás
<b>Contratado:</b>	<b>C.J. CUNHA E CIA LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 01.793.821/0001-95, com endereço na Rua Paraúna, nº 272, Centro, Anicuns – GO.
<b>Objeto:</b>	Constitui objeto do presente termo contratual, a contratação de prestação serviços técnicos especializados para elaboração e transmissão da SIOPS-SUS referente ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestre de 2017.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2017
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em parcelas mensais até o dia 10º do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços.
<b>Dotação:</b>	03.02.04.122.0003.2007-319036
<b>Data da assinatura:</b>	03/05/2017

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do termo contratual firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 03 dias do mês de maio de 2017.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração